



BOLETIM nº 102/2021-CD

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 17/11/2021
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDJSRJ

Sob a presidência da **Exma. Auditora Presidenta Dra. Patrícia Corrêa Sanches Lamosa, que compôs a 2ª Comissão Disciplinar na sessão realizada em 17/11/2021**, com a presença dos(as) Exmos(as) auditores(as) **Dr. Robson Araújo, Dr. Pedro Mendes, Dra. Giowana Cambrone e Dr. Guilherme José Pereira**, registrando ainda a presença do Exmo. Procurador **Dr. Leonardo Coutinho**.

1 – PROCESSO nº 236/2021 – 2ª CD

RESULTADO FINAL:

DENUNCIADO 1: Olaria A.C., pela conduta enquadrada no art. **214** do CBJD, por unanimidade, em condenar à perda dos pontos equivalente a uma vitória e ao pagamento da multa de R\$200,00 aplicando a redução do art. 182 para R\$100,00 (cem reais) e na perda dos pontos da partida.

2 – PROCESSO nº 264/2021 – 2ª CD

RESULTADO FINAL:

DENUNCIADO 1: FLAVIO HENRIQUE LIMA INACIO DAS NEVES, pela conduta enquadrada no art. **243A** do CBJD, por unanimidade, em condenar ao pagamento da multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e 12 partidas de suspensão, salientando a privação das atividades mencionadas no Art. 172, do CBJD. A redução que trata o Art. **182** do CBJD não será aplicada em razão da extrema gravidade da infração, nos termos da previsão do §3o do mesmo dispositivo legal.

3 – PROCESSO nº 265/2021 – 2ª CD

RESULTADO FINAL:

DENUNCIADO 1: IGOR DA SILVA TEIXEIRA, pela conduta enquadrada no art. **243A** do CBJD, por unanimidade, em condenar ao pagamento da multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e 12 partidas de suspensão, salientando a privação das atividades mencionadas no Art. **172**, do CBJD. A redução que trata o Art. **182** do CBJD não será aplicada em razão da extrema gravidade da infração, nos termos da previsão do §3o do mesmo dispositivo legal.

4 – PROCESSO nº 266/2021 – 2ª CD

RESULTADO FINAL:

DENUNCIADO 1: JADERSON RODRIGUES DA MOTA OLIVEIRA, pela conduta enquadrada no art. **243A** do CBJD, por unanimidade, em condenar ao pagamento da multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e 12 partidas de suspensão, salientando a privação das atividades mencionadas no Art. **172**, do CBJD. A redução que trata o Art. **182** do CBJD não será aplicada em razão da extrema gravidade da infração, nos termos da previsão do §3o do mesmo dispositivo legal.

5 – PROCESSO nº 267/2021 – 2ª CD

RESULTADO FINAL:

DENUNCIADO 1: JOÃO VITOR PEREIRA RODRIGUES, pela conduta enquadrada no art. **243A** do CBJD, por unanimidade, em condenar ao pagamento da multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e 12 partidas de suspensão, salientando a privação das atividades mencionadas no Art. **172**, do CBJD. A redução que trata o Art. **182** do CBJD não será aplicada em razão da extrema gravidade da infração, nos termos da previsão do §3o do mesmo dispositivo legal.



6 – PROCESSO nº 268/2021 – 2ª CD

RESULTADO FINAL:

DENUNCIADO 1: LUAN SILVA DOS SANTOS, pela conduta enquadrada no art. **243A** do CBJD, por unanimidade, em condenar ao pagamento da multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e 12 partidas de suspensão, salientando a privação das atividades mencionadas no Art. **172**, do CBJD. A redução que trata o Art. **182** do CBJD não será aplicada em razão da extrema gravidade da infração, nos termos da previsão do §3o do mesmo dispositivo legal.

7 – PROCESSO nº 269/2021 – 2ª CD

RESULTADO FINAL:

DENUNCIADO 1: MATHEUS AVILA ELIAS, pela conduta enquadrada no art. **243A** do CBJD, por unanimidade, em condenar ao pagamento da multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e 12 partidas de suspensão, salientando a privação das atividades mencionadas no Art. **172**, do CBJD. A redução que trata o Art. **182** do CBJD não será aplicada em razão da extrema gravidade da infração, nos termos da previsão do §3o do mesmo dispositivo legal.

8 – PROCESSO nº 270/2021 – 2ª CD

RESULTADO FINAL:

DENUNCIADO 1: PAULO VELTRI, pela conduta enquadrada no art. **243-A**, parágrafo único do CBJD, por unanimidade, em condenar ao pagamento da multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e na pena de suspensão de 24 partidas, ficando privado das atividades mencionadas no Art. **172**, do CBJD. A redução que trata o Art. **182** do CBJD não será aplicada em razão da extrema gravidade da infração, nos termos da previsão do §3o do mesmo dispositivo legal.

9 – PROCESSO nº 271/2021 – 2ª CD

RESULTADO FINAL:

DENUNCIADO 1: RENATO DA SILVA SOUZA, pela conduta enquadrada no art. 243A do CBJD, por unanimidade, em condenar ao pagamento da multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e 12 partidas de suspensão, salientando a privação das atividades mencionadas no Art. **172**, do CBJD. A redução que trata o Art. **182** do CBJD não será aplicada em razão da extrema gravidade da infração, nos termos da previsão do §3o do mesmo dispositivo legal.

10 – PROCESSO nº 272/2021 – 2ª CD

RESULTADO FINAL:

DENUNCIADO 1: Luis Henrique Lopes, pela conduta enquadrada no art. **191, III** do CBJD, por unanimidade, em condenar ao pagamento da multa de R\$200,00 aplicando a redução do art. **182** para R\$100,00 (cem reais).



Publique-se para que possam gerar seus legais efeitos legais.

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2021.

Wagner Vieira Dantas
Presidente TJDJS/RJ